

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



CONTRATO N° 15/2011.

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE AGENTE LEGISLATIVO III PARA
A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO.
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. LEI MUNICIPAL
44/02.

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.146.752/0001-93, com sede na Praça Tiradentes, 41, Centro - Ouro Preto - MG, doravante denominada **CONTRATANTE** representada pelo seu Presidente para o Biênio 2011/12 - **MAURÍLIO ZACARIAS GOMES**, inscrito no CPF sob o n.º 128.419.356-04,, portador da Carteira de Identidade M-856423 residente a rua Dom Veloso, 94, Distrito de Santa Rita de Ouro Preto, Ouro Preto-MG, e de outro lado como **CONTRATADO - Geraldo Ferreira Guimarães**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 979.717.316-04, portador da carteira de identidade MG- 7.226.283 residente e domiciliado na Rua Miguel Burnier n.º105, Vila Aparecida Ouro Preto/MG - CEP 35.400-000 tendo como fundamento legal o artigo 37, IX da Constituição Federal e a Lei Municipal 44/02, mediante as cláusulas seguintes:



Geraldo Ferreira Guimarães

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Contratação Temporária de excepcional interesse público é a atuação do contratado junto à Câmara Municipal de Ouro Preto, como Agente Legislativo III. Tal contratação tem por fundamento o permissivo do artigo 2º, VI da Lei Municipal 44/02 e o artigo 37, IX da Constituição Federal.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- O Contratado executará o objeto do presente instrumento nas dependências do prédio do Legislativo Municipal, sendo as atividades desenvolvidas em jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

2.2- O Contratado terá acesso livre às dependências do Legislativo Municipal, para a execução do objeto contratado.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS

3.1- DA CONTRATANTE:

3.1.1- Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Contratado.

3.1.2- Rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, independentemente de quaisquer indenizações, à exceção de saldo de salários porventura existentes, férias e gratificação natalina proporcionais.

3.2- DO CONTRATADO:

3.2.1- Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2.2- Ser remunerado pelos serviços executados referentes ao



Ouro Preto



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



objeto do presente instrumento.

4- CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1- DA CONTRATANTE

4.1.1- Remunerar o Contratado mensalmente pelos serviços executados.

4.2- DO CONTRATADO

4.2.1- Requisitar materiais necessários à execução do objeto do presente instrumento.

4.2.2- Executar com zelo as atribuições que lhe forem próprias em decorrência deste instrumento.

5- CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1- O **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE** o valor global de R\$ 10.780,51 (dez mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos) pela execução do presente objeto a serem pagos em doze parcelas mensais, além da gratificação natalina, cada uma no valor de R\$ 829,27 (oitocentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos).

6- CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o inciso II do artigo 4º da Lei 44/02, de 29 de Julho de 2002.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento desta despesa correrão da seguinte
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101-01.031.0080.2161.31.90.04.01 -



Ouro Preto

Praça Tiradentes, 41 / Centro - Ouro Preto / Minas Gerais / Brasil / CEP: 35400-000 / Tel.: (31) 3551-1110 / 3551-1466 / Site: www.cmop.mg.gov.br



Guilherme Ferreira Sousa

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



CONTRATAÇÃO SERVIDORES CÂMARA - e das que a substituírem nos exercícios financeiros subseqüentes.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à Coordenadora do Centro de Atendimento ao Cidadão e Diretor Geral a fiscalização e controle da execução deste contrato.

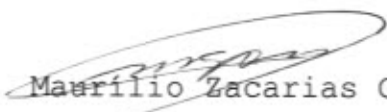
9-CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As dúvidas oriundas deste contrato que não forem resolvidas pelas partes de maneira amigável, serão levadas à apreciação do Poder Judiciário, ficando eleito por ambas o foro da Comarca de Ouro Preto, como único competente para tal mister, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Estando acordes, assinam as partes o presente instrumento, em (3) três vias de um só teor e forma, e para um só efeito, na presença das testemunhas regulamentares abaixo-assinadas.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 01 de abril de 2011.


Maurílio Zacarias Gomes

Presidente



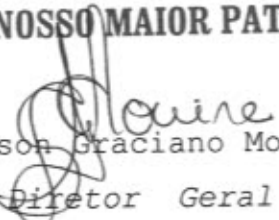
Ouro Preto



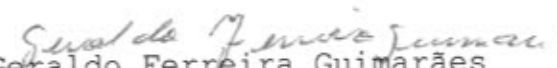
Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS




Gilson Graciano Moreira

Diretor Geral


Geraldo Ferreira Guimarães

Contratado

TESTEMUNHAS:



Nome: Renata Bernarques de Tassis Ribeiro

CPF: 094556636-76



Nome: MARIANNE LAPA PADULA

CPF: 067.263.718-24



Ouro Preto



